

B)156



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 312 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1777/2022

Assunto: Processo N.º346/20 Titular do Processo: RODERICK TINDAL MACKENZIE REID
Requerimento N.º :6936/20
Requerente: RODERICK TINDAL MACKENZIE REID
Local: QUINTA DAS NESPEREIRAS - PICHHELEIROS
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:4/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração em área de servidão administrativa

Nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi apresentado pedido de legalização e licenciamento de obras de alteração em área de servidão administrativa.

Trata-se de um prédio misto inscrito sob o artigo 25 da secção 1F da União de Freguesias de Azeitão com a área total de 10.250m², denominado Quinta das Nespereiras, sito no Vale dos Picheleiros.

A parte urbana encontra-se inscrita sob o artigo 11186 da mesma freguesia, encontrando-se titulado pelo alvará de utilização n.º 143/75 emitido no âmbito do PO 113/74, e posteriormente aditado em 2016, na sequência do licenciamento de obras de alteração no âmbito do PO 23/98.

De acordo com o projeto de arquitetura apresentado, prevê-se a:

- Legalização de obras de alteração da edificação titulada pelo alvará de utilização n.º 143/75, alteração da disposição dos compartimentos interiores do piso térreo e águas furtadas.
- Alteração do tanque de rega para piscina, 37,40m³;
- Alteração da cobertura sem aumento da cumeeira;
- Colocação de painéis solares na cobertura da garagem;
- Remoção/demolição da estrutura de postes de madeira, de ensombramento ao estacionamento de automóveis, com 30m²;

Face ao PDM em vigor, o prédio em causa encontra-se classificado como Espaço Cultural e Natural, e segundo o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida (adiante POPNA), aprovado pela RCM 141 de 23/08/2005, o prédio encontra-se abrangido pelo regime de proteção complementar do tipo 1.

A operação urbanística em causa encontra-se abrangida em área de servidão administrativa e sujeita às consultas das entidades externas, abaixo, identificadas, que foram promovidas nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13º A do RJUE.

- Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), nos termos do disposto no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida e Sítio Rede Natura 2000, que emitiu **parecer favorável**.
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos do disposto na Lei da Água, que emitiu **parecer favorável, condicionado**.
- Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), porque abrangido por servidão militar, que emitiu **parecer favorável**.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

A presente operação urbanística não se encontra inserida em loteamento, ficando sujeita à aplicação taxa prevista pela edificação de piscinas, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor.

Demolição = $30,00\text{m}^2 \times \text{€ } 5,00 = \text{€ } 150$ (cento e cinquenta euros)

Piscina = $37,40\text{m}^3 \times \text{€ } 9,95/\text{m}^3 = \text{€ } 372,13$ (trezentos e setenta e dois euros e treze cêntimos)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

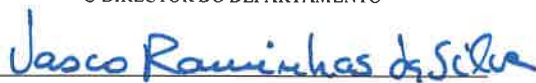
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado no requerimento em epígrafe, e com as alterações apresentadas em anexo aos requerimentos, n.º 1054/21 e n.º 3000/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

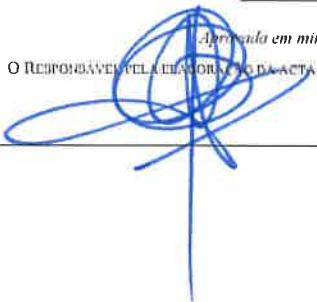


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

